



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 - FMS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

**CONTRATO Nº 030/2021 - FMS**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA** E A EMPRESA **CLAUDIA STORCH AUGSTEN**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL 20 HORAS SEMANAIS, NOS HORÁRIOS DAS 13:00H ÀS 17:00H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.

O Município de Ipira, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.456.203/0001-40, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Senhora **Claudinéia Koch Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliado, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.304.702 e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.966.609-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLAUDIA STORCH AUGSTEN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.641.620/0001-59, com endereço na Avenida 18 de Fevereiro, nº 279, sala 05, Centro, Piratuba -SC, CEP 89.667-000, representada neste ato, pela Representante Legal **Sra. Claudia Storch Augsten**, inscrita no CPF nº 715.843.400-10 e RG 4055683/SSP-SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Dispensa De Licitação Nº 006/2021**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem por objeto a prestação de serviços médicos Clínico Geral 20 horas semanais, nos horários das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO ITEM</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	3 Meses	Prestação de serviços médicos Clínico Geral 20 horas semanais, nos horários das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.	9.925,00	29.775,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

---

Valor total por extenso: R\$ 29.775,00 (vinte e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1 A presente contratação é feita pelo valor de R\$ 29.775,00 (vinte e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais), referente a três meses de contrato.

Com valor mensal de R\$ 9.925,00 (nove mil novecentos e vinte e cinco reais). O pagamento será efetuado em até de 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal

2.2 As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária 12.01 – 10.301.0022.2.038 – 3.3.90.39.50.00.00.00 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O presente contrato entra em vigor no dia 14 de junho de 2021, vigendo até 14 de setembro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento do objeto desta licitação à CONTRATADA no valor mensal de R\$ 9.925,00 (nove mil novecentos e vinte e cinco reais). O pagamento será efetuado em até de 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. Obrigações da Contratante:**

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento em até de 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal ;
- c) Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;

**5.2 Obrigações da Contratada:**

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução;
- c) Prestar os serviços contratados através da medica Claudia Storch Augesten, nas unidades de saúde;
- d) Prestar os serviços contratados com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

**6.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através da servidora Roseli Maria Trombetta, inscrita no CPF Nº 000.296.730-89 o qual poderá, junto ao representante do **CONTRATADO**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao **CONTRATADO**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

**6.2.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**7.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

**7.2.** A rescisão contratual poderá ser:

**7.2.1.** Determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**7.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1.** Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

**8.2.** Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obra(s) não entregue(s).

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

8.5. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

Ipira/SC, 14 de junho de 2021.

Claudia Storch Augsten

**CONTRATADO**

Claudia Storch Augsten

Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATANTE**

Claudinéia Koch Moraes



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

---

**FISCAL DE CONTRATO:**

**ROSELI MARIA TROMBETTA**

CPF: 000.296.730-89

Supervisora de Saúde

Testemunhas:

---

Elmirio Alexandre dos Santos

CPF nº 049.426.259-12

---

Cristiane Ferri

CPF nº 098.633.269-09